

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/8/2011, às 11:15
José Soures / Matr.: 31577

MPV-540

00012



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 10/08/2011	MEDIDA PROVISÓRIA N° 540/2011
--------------------	-------------------------------

TIPO				
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/2

O § 2º do Art. 2º da Medida Provisória nº 540 de 03 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º O Poder Executivo poderá fixar o percentual de que trata o § 1º entre zero e 3% (três por cento), bem como poderá diferenciar o percentual aplicável por setor econômico, tipo de atividade exercida e região." (NR)

Justificativa

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo dar tratamento diferenciado às regiões de menor desenvolvimento econômico do País, em atendimento ao que determina a Constituição Federal, especialmente no Inciso III do art. 3º do Título I dos Princípios Fundamentais que diz:

"Artigo 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...) III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais."

Está em consonância também com o Programa Federal de Erradicação da Miséria e Inclusão Social, e ainda, com o esforço de garantir sustentabilidade às regiões do semiárido brasileiro e amazônica.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

10/08/2011
DATA

ASSINATURA

